



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 78/12  
PARECERES N.ºs 78/12

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA 78/2.012

Assis, 23 de Maio de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número.....1469.....Data.....23.05.12  
Horário.....11:20.....  
.....Milieu.....  
Responsável

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 30/2012.

59/12

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 30/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para proceder a abertura, no Orçamento Anual do Município, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$23.120,40 ( vinte e três mil, cento e vinte reais e quarenta centavos), acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**ÉZIO SPERA**

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
<u>Com. Justiça e Redação</u>	
<u>Departamento Financeiro e Cont.</u>	
.....	
Câmara Municipal de Assis, <u>29.05.12</u>	
.....	
Chefe do Departamento do Legislativo	

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 30/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**  
**Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que o Ministério de Desenvolvimento Social criou um incentivo aos Municípios visando o atendimento dos CRAS, Centro de Referência de Assistência Social,

Considerando que esse incentivo será repassado ao Município para atendimento das necessidades do CRAS e esse repasse será para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente e para pagamento de outros serviços de terceiros (pessoa física e jurídica),

Considerando que para isso, é necessária a abertura, no Orçamento Anual do Município, no valor de R\$ 23.120,40 (vinte e três mil, cento e vinte reais e quarenta centavos),

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 30/2.012, através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para proceder a abertura, no Orçamento Anual vigente, de um Crédito Adicional Especial, no valor supra citado.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Maio de 2.012.

  
**ÉZIO SPERA**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 40/12  
PARECERES N.ºs 48/12

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 30/2012

59/12

**Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 23.120,40 (vinte e três mil, cento e vinte reais e quarenta centavos) demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0034.2.059	C.R.A.S.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30	Material de Consumo .....	R\$ 3.120,40
3.3.90.38	Outros Serv. Terceiros - P. Física .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica .....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 10.000,00
	T O T A L .....	R\$ 23.120,40

Fonte de Recurso: 05 – Transf. de Recursos Federais - Vinculados  
Código de Aplicação: 500.0019 – I.G.D. – SUAS

**Art. 2º-** Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de Maio de 2012.

**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 59/2012**  
**PARECER Nº. 78/2012**

*“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial para os fins que especifica..*

O Projeto de Lei apresentado é de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para a abrir no Orçamento Programa anual do Município, um crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 23.120,40 ( vinte e três mil, cento e vinte reais e quarenta centavos ) necessários para atendimento das necessidades do CRAS.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, cujos recursos serão provenientes do excesso de arrecadação e encontra guarida nos dispostos nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX, do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado,



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer

Assis, 29 de maio de 2.012.

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico